



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel

Bancada do PMDB

Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS

CEP: 97.010-530

Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

PROJETO DE LEI Nº..... /LEGISLATIVO 2013

DISPÕE SOBRE A EXPOSIÇÃO DE OBRAS DE ESCRITORES E DEMAIS AUTORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica obrigada a exposição, com prioridade, nas estantes das livrarias, lojas e bibliotecas, de livros, áudio livros, CDs e DVDs de escritores, autores, compositores e produtores ou diretores cinematográficos residentes no município de Santa Maria há mais de 03 anos.

Art. 2º - Nas estantes:

I - serão divulgadas as obras que estejam devidamente legalizadas e registradas nos órgãos competentes;

II - onde as obras ficarem expostas deverá constar, em específico destaque, o título: Autores de Santa Maria.

Art. 3º - As livrarias e lojas que utilizem catálogo ou qualquer outro meio de divulgação de venda, devem fazer constar, em prioridade, as obras de autores locais para comercialização.

Art. 4º - As livrarias, lojas e bibliotecas, em atividade:

I - terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para procederem a devida adaptação;



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel

Bancada do PMDB

Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS

CEP: 97.010-530

Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

II - deverão ser comunicadas do teor desta Lei e dela exibir resumo em local de fácil visualização.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator, sanções administrativas a serem determinadas por Decreto Executivo, podendo se dar em forma de notificação e em caso de reincidência, aplicação de multa expedida no auto da infração.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS MACIEL
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel

Bancada do PMDB

Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS

CEP: 97.010-530

Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por finalidade dispor sobre a exposição de obras de escritores e demais autores residentes no Município de Santa Maria.

Os escritores e demais autores e produtores culturais santamariense merecem e precisam ser prestigiados. Muitos de nossos munícipes não conhecem os escritores e produtores locais. É importante que seja dado destaque ao trabalho que realizam e aos seus produtos, tese defendida e aprovada durante a Conferência Nacional do Livro, Leitura e Literatura realizada em Brasília no ano de 2010.

Já existem leis em vários municípios, a exemplo de Blumenau, em Santa Catarina, Manaus, no Amazonas, Canoas, aqui no nosso Rio Grande do Sul, entre outros.

Esta proposta é um incentivo à leitura, à cultura e até mesmo ao surgimento de novos escritores e produtores. É importante que se estreite o contato do leitor com o autor, de forma a que se perceba, principalmente os jovens, os estudantes, que o escritor não é aquele ser distante, abstrato e que o mesmo é feito de carne e osso como todos nós.

Além disso, esta lei dará conseqüência e produtividade maiores aos investimentos culturais do próprio Município, através da Lei Municipal da Cultura, pois as obras produzidas por meio desses investimentos terão maior exposição, mais acessibilidade e, também, mais retorno financeiro para os produtores e autores, estimulando-os e permitindo investir em novas obras e produções.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.

JOÃO CARLOS MACIEL
Vereador PMDB
